

三、以附件形式公佈委任理由及被委任人的學歷及專業簡歷。

二零一零年二月十二日

行政長官 崔世安

### 附件

委任陳海帆碩士擔任個人資料保護辦公室主任一職的理由如下：

——陳海帆碩士自2007年4月起以兼任的方式擔任個人資料保護辦公室主任。

——陳海帆碩士的以下個人履歷，被認定具有專業能力及才幹擔任主任一職：

學歷：

——中山大學法學士學位；

——中國人民大學刑法學碩士學位。

專業簡歷：

——1993年1月1日起加入公職，任職教育暨青年局法律範疇高級技術員；

——1994年12月至1998年7月任職身份證明局刑事紀錄處處長；

——1998年8月至2010年2月任職身份證明局副局長；

——2007年4月起以兼任方式任個人資料保護辦公室主任。

### 第 45/2010 號行政長官批示

鑒於根據十二月十九日第63/94/M號法令第四條第一款的規定，文化局由一名局長領導；

鑒於文化局人員制度由公共行政工作人員一般法訂定——十二月十九日第63/94/M號法令第二十一條第一款——因此該局人員制度適用第15/2009號法律所訂的制度及第26/2009號行政法規訂定的補充規定；

考慮到文化局的職責，該職位不宜懸空，因此有需要盡快填補空缺；

鑒於吳衛鳴具有適合擔任局長職務的專業學歷及經驗，而且根據其之前卓越、積極及勤奮的個人及工作表現，被認定具有能力擔任文化局局長一職。

3. É publicada, em anexo, a nota relativa aos fundamentos da nomeação e ao currículo académico e profissional da nomeada.

12 de Fevereiro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### ANEXO

Fundamentos da nomeação da mestre Chan Hoi Fan para o cargo de coordenadora do Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais:

— Desempenho, em regime de acumulação, do cargo de coordenadora do Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais desde Abril de 2007;

— Reconhecida competência profissional e aptidão para o exercício do cargo por parte da mestre Chan Hoi Fan, o que se demonstra pelo *curriculum vitae*:

#### Currículo académico:

— Licenciatura em Direito, pela Universidade Zhong Shan;

— Mestrado em Direito Penal, pela Universidade Popular da China.

#### Currículo profissional:

— Ingresso na Administração Pública, em 1 de Janeiro de 1993, na Direcção dos Serviços de Educação e Juventude como técnica superior da área jurídica;

— Chefe da Divisão do Registo Criminal da Direcção dos Serviços de Identificação, de Dezembro de 1994 a Julho de 1998;

— Subdirectora dos Serviços de Identificação, de Agosto de 1998 até Fevereiro de 2010;

— Coordenadora, em regime de acumulação, do Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais, desde Abril de 2007 até ao presente.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 45/2010

Considerando que, de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, o Instituto Cultural, adiante designado por IC, é dirigido por um presidente;

Considerando que o regime do pessoal do IC é o previsto na lei geral para os trabalhadores da Administração Pública — n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro —, sendo-lhe aplicável o regime previsto na Lei n.º 15/2009 e as disposições complementares estabelecidas no Regulamento Administrativo n.º 26/2009;

Considerando que o leque de atribuições cometidas ao IC não se compadece com a vacatura do cargo sendo necessário proceder-se ao seu rápido preenchimento;

Considerando que Ung Vai Meng possui a formação e a experiência profissional adequadas ao exercício do cargo e que, pelo seu comportamento pessoal e profissional anterior, ímpoluto, zeloso e diligente, se reconhece capaz de desempenhar as funções inerentes ao cargo de presidente do IC;

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月十九日第63/94/M號法令第四條第一款、第二十一條第一款，第15/2009號法律第一條第二款、第二條第二款（一）項、第四條、第五條，第26/2009號行政法規第六條第二款（二）項、第三款、第七條及第九條的規定，作出本批示。

一、以定期委任方式委任吳衛鳴碩士為文化局局長，自二零一零年三月一日起為期一年。

二、獲委任人擔任十二月十九日第63/94/M號法令第二十条所指並為其組成部分的附表所載的文化局人員編制設立的職位。

三、本委任產生的負擔，由文化局預算支付。

四、以附件形式公佈委任理由及獲委任人的學歷及專業簡歷。

二零一零年二月十二日

行政長官 崔世安

### 附件

委任吳衛鳴碩士為文化局局長的理由如下：

——職位出缺及因文化局的職責有需要填補空缺；

——吳衛鳴碩士憑藉以下個人履歷，被認定具有專業能力及才幹擔任局長一職。

學歷：

——波爾圖藝術學院繪畫及雕刻課程；

——里斯本ARCO藝術學院繪畫課程；

——廣州美術學院中國畫論碩士學位；

——中國美術學院史論系美術學博士研究生。

專業簡歷：

——1983年進入公職；

——1999年1月至2001年12月擔任原臨時澳門市政局處長；

——2002年1月至2008年8月擔任民政總署處長；

——2008年至今擔任民政總署部長；

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, do n.º 2 do artigo 1.º, da alínea 1) do n.º 2 do artigo 2.º e dos artigos 4.º e 5.º da Lei n.º 15/2009 e, ainda, da alínea 2) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 6.º e dos artigos 7.º e 9.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É nomeado o mestre Ung Vai Meng para, em comissão de serviço, exercer o cargo de presidente do Instituto Cultural, pelo período de um ano, a partir de 1 de Março de 2010.

2. O nomeado ocupa o lugar criado no quadro de pessoal do Instituto Cultural, constante do mapa anexo, a que se refere o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, e do qual faz parte integrante.

3. Os encargos resultantes da presente nomeação são suportados pelo orçamento do Instituto Cultural.

4. É publicada, em anexo, a nota relativa aos fundamentos da nomeação e ao curriculum académico e profissional do nomeado.

12 de Fevereiro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### ANEXO

Fundamentos da nomeação do mestre Ung Vai Meng, para o cargo de presidente do Instituto Cultural:

— Vacatura do cargo e necessidade do seu preenchimento face às atribuições cometidas ao Instituto Cultural;

— Reconhecida competência profissional e aptidão para o exercício do cargo por parte do mestre Ung Vai Meng, o que se demonstra pelo *curriculum vitae*:

#### Curriculum académico:

— Curso de Pintura e Gravura na Faculdade de Belas Artes do Porto;

— Curso de Pintura no ARCO, em Lisboa;

— Mestrado em Teoria da Pintura Tradicional Chinesa na Academia de Artes de Guangzhou;

— Prepara Doutoramento em História da Arte, na Academia de Arte da China.

#### Curriculum profissional:

— Ingresso na Administração Pública em 1983;

— Chefe de Divisão da então Câmara Municipal de Macau Provisória, de Janeiro de 1999 a Dezembro de 2001;

— Chefe de Divisão do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, de Janeiro de 2002 a Agosto de 2008;

— Chefe de Departamento do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, desde 2008 até ao presente;

——1999年獲頒授文化功績勳章；

——2001年獲頒授功績獎狀。

— Foi-lhe concedida a Medalha de Mérito Cultural, em 1999;

— Foi-lhe concedido o Título Honorífico de Valor, em 2001.

### 第 46/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第15/2009號法律第三條，以及第41/2010號行政長官批示第四及第五款的規定，作出本批示。

委任陳致平學士以兼任方式擔任助理發言人，任期為兩年，自二零一零年二月二十三日起。

二零一零年二月二十二日

行政長官 崔世安

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 46/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 15/2009 e dos n.ºs 4 e 5 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 41/2010, o Chefe do Executivo manda:

É nomeado, o licenciado Chan Chi Ping, Victor, para exercer, em regime de acumulação, o cargo de Porta-voz adjunto, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2010.

22 de Fevereiro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 2/2010 號行政長官公告

按照中央人民政府的命令，行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈聯合國安全理事會於二零零九年十一月三十日通過的有關剛果民主共和國局勢的第1896（2009）號決議的中文正式文本及以該決議各正式文本為依據的葡文譯本。

二零一零年二月十日發佈。

行政長官 崔世安

### Aviso do Chefe do Executivo n.º 2/2010

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 1896 (2009), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 30 de Novembro de 2009, relativa à situação na República Democrática do Congo, na sua versão autêntica em língua chinesa, acompanhada da tradução para a língua portuguesa efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos.

Promulgado em 10 de Fevereiro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第1896（2009）號決議

2009年11月30日安全理事會第6225次會議通過

安全理事會，

回顧其以往有關剛果民主共和國的各項決議和主席聲明，特別是第1804（2008）號、第1807（2008）號和第1857（2008）號決議，

重申其對剛果民主共和國及該區域各國主權、領土完整和政治獨立的承諾，

注意到根據第1771（2007）號決議設立、並經第1807（2008）號和第1857（2008）號決議延長任期的剛果民主共和國問題專家組（專家組）的臨時報告和最後報告（S/2009/253和S/2009/603）及其各項建議，

### Resolução n.º 1896 (2009)

(Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 6225.ª sessão, em 30 de Novembro de 2009)

O Conselho de Segurança,

**Recordando** as suas resoluções anteriores, em particular as Resoluções n.º 1804 (2008), n.º 1807 (2008) e n.º 1857 (2008), e as declarações do seu Presidente relativas à República Democrática do Congo,

**Reafirmando** o seu empenho em respeitar a soberania, a integridade territorial e a independência política da República Democrática do Congo, bem como de todos os Estados da região,

**Tomando nota** do relatório intermédio e do relatório final (S/2009/253 e S/2009/603) do Grupo de Peritos sobre a República Democrática do Congo («o Grupo de Peritos») estabelecido por virtude da Resolução n.º 1771 (2007) e alargado por virtude das Resoluções n.º 1807 (2008) e n.º 1857 (2008), e das suas recomendações,